

DIM COARANDER DE URGENCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em anexo, apresento a essa Augusta Casa Legislativa para a devida apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, destinado a fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO. E requeiro, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desse Poder, que a avaliação ocorra em Regime de Urgência.

A necessidade da abertura do referido crédito se dá em virtude da ausência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentaria em vigência, para o repasse de recursos ao consórcio, sendo necessário que elas sejam custeadas com dotações próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Na certeza de que o projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete a necessidade do bom andamento dos trabalhos e do planejamento para o crescimento deste município e com a esperança de melhores dias

5



para nossa população, só resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.

Valho-me do ensejo, para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Alex Sandro Rufino Ferreira Prefeito Municipal de Umari

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Umari NESTA.



PROJETO DE LEI DE N.º 002/2022

003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Umari - CE, no uso se suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO, na seguinte dotação:

0601.04.122.0112.2.111	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	35.000,00
Fonte	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	FOTAL	35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

-OS



Orgão	Orgão	
1301.23.695.0371.1.042	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00
T	OTAL	35.000,00

Art. 3º O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4º Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari - CE, em 08 de março de 2022.

Alex Sandro Rufino Ferreira Prefeito Municipal de Umari



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

OBJETO DA

Dotação Orçamentária

0601.04.122.0112.2.111	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	35.000,00
Fonte	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2022: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Para cobertura do impacto de que trata o presente relatório os mesmos decorrerão das reservas financeiras dos recursos próprios do município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2023: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Para cobertura do impacto de que trata o presente relatório os mesmos decorrerão das reservas financeiras dos recursos próprios do município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2024: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Para cobertura do impacto de que trata o presente relatório os mesmos decorrerão das reservas financeiras dos recursos próprios do município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2025: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O impacto orçamentário financeiro de que trata o presente relatório será custeado com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Lamarck Irineu de Andrade Secretário de Planejamento e Gestão



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Adicional Crédito Especial para esse fim autorizado.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari - CE, em 08 de março de 2022.

Lamarek Irineu de Andrade Secretário de Planejamento e Gestão



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Especial para realização de despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, declaro, para os efeitos do Inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari - CE, em 08 de março de 2022.

Lamarck Frineu de Andrade Secretário de Planejamento e Gestão